PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

PORTARIA DIRG/TRT16 Nº 449, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Constitui Equipe de Planejamento destinada à contratação de profissional de Serviço Social para a prestação de serviços de orientação e atendimento socioassistencial a magistrados(as) e servidores(as) do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto na Portaria GP/TRT16 nº 8/2026, de 6 de janeiro de 2026, e o que consta no Processo Administrativo nº 000003087/2026;

Considerando o disposto nos arts. 7º e 18, I, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, art. 20 da IN nº 05/2017 SEGES/ME, bem como nos arts. 7º e 21 do Ato GP/TRT16 nº 009/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento para avaliar e indicar a melhor solução para a contratação de profissional de Serviço Social para a prestação de serviços de orientação e atendimento socioassistencial a magistrados(as) e servidores(as) do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Art. 2º Designar, como membros da Equipe, os seguintes servidores:

I – GISELIA CASTRO SILVA, Técnica Judiciária - Área Administrativa, matrícula nº 621, lotada no Setor de Acessibilidade e Inclusão, que atuará como Integrante Demandante e Coordenadora da Equipe;

II – ERCIO MURILO SOUSA CUTRIM, Chefe do Setor de Saúde, matrícula nº 842, que será o Integrante Técnico; e,

III – TAIRO DA COSTA SOBRAL CALAND, Analista Judiciário - Área Administrativa, matrícula nº 2221, lotado na Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial, que atuará como Integrante Administrativo.

Art. 3º Os membros da Equipe de Planejamento deverão atuar de forma conjunta e colaborativa em todas as etapas do planejamento da contratação, cabendo ao Coordenador a condução dos trabalhos, sendo substituído, em seus impedimentos e ausências, pelos demais membros, observada a ordem de designação constante do art. 2º.

Art. 4º Compete ao Coordenador da Equipe de Planejamento, previamente à elaboração dos artefatos de planejamento, promover a restrição dos documentos e informações que subsidiarão a futura contratação, nos termos do art. 7º, § 3º, da Lei nº 12.527/2011 e do art. 20 do Decreto nº 7.724/2012, assegurando-se o acesso somente após a publicação do edital de licitação, ocasião em que deverá ser alterada a classificação do processo de restrito para público, sob pena de responsabilização.

Art. 5º Estabelecer o prazo de **30 (trinta) dias** para elaboração do documento Estudo Técnico Preliminar, a contar da publicação desta Portaria, e o prazo de **30 (trinta) dias** para fornecimento do Termo de Referência, a contar da ciência da aprovação daquele documento.

Art. 6º A contratação deverá estar alinhada ao Plano de Contratações Anual de 2027 e ao Plano Estratégico 2021-2026, do TRT 16ª Região, devendo ainda, observar as disposições contidas na Resolução CNJ nº 347/2020, Resoluções CSJT nºs 310/2021 e 364/2023; Atos Regulamentares GP/TRT16 nºs 01/2023 e 02/2023; Atos GP/TRT16 de nºs 005 a 010/2023, IN 58/2022 do SEGES, naquilo que couber, bem como de toda legislação inerente ao procedimento de aquisição/contratação que for adotado.

Art. 7º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída, a partir do início da contratação.

Art. 8º Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT e disponibilize-se no Portal da Internet deste Tribunal.

São Luís, datado e assinado digitalmente.

FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES**, **Diretora-Geral**, em 14/10/2026, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site Autenticar Documentos informando o código verificador **1343828** e o código CRC **8BC632C3**.